EDITAL 027/2026.
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2026.
LEI FEDERAL N°. 14.133/2021.

PREÂMBULO

O Município de Santa Rita do Ituêto, inscrito no CNPJ sob o n° 18.413.187/0001-10, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item, no modo de disputa fechado/aberto, para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituêto/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12 de novembro de 2026.
HORA: 09H30MIN (horário de Brasília-DF).
SESSÃO: 09H31MIN
LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos na Rua Hilarino Gomes, 290 - Centro, Santa Rita do Ituêto/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituêto/MG**, tudo de acordo com os parâmetros legais e requisitos descritos no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.
2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame, nomeados através da Portaria n°. 048/2025.
2.3. A presente licitação será realizada na forma presencial, conforme justificativa constante do Termo de Referência e dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, considerando a condição populacional do Município e a regra transitória prevista no art. 176 da Lei n° 14.133/2021
2.3.1. Nos termos do art. 17, § 2°, da Lei n° 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo administrativo.
2.3.2. A justificativa da forma presencial constante do Termo de Referência integra este Edital para todos os fins
2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço acima. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. A proposta digital, de caráter não obrigatório, poderá ser enviada por e-mail ou entregue em pen-drive junto com os envelopes.
2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter

o Edital pelo site: www.santaritadoitueto.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br.

2.7. Este Edital submete-se ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis a esta licitação por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e demais beneficiários equiparados por lei o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nelas previsto, inclusive quanto à regularidade fiscal e ao critério de desempate.

2.8. O critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 será aplicado somente após a incidência das regras de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São **partes integrantes** deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DEINEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 09h 31min (horário de Brasília-DF), no endereço acima.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3.3.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. A presente licitação não é de participação exclusiva de ME, EPP, MEI ou equiparadas, nem prevê cota reservada, conforme justificativa constante do Termo de Referência (Anexo I) e dos autos do Processo Administrativo, que integra este Edital para todos os fins, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.2. As ME, EPP, MEI e equiparadas que atenderem às condições de credenciamento e cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado farão jus ao tratamento favorecido previsto neste Edital, inclusive quanto ao empate ficto e à regularização tardia da documentação fiscal;

4.1.3. Para os itens de valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de ME, EPP, MEI e equiparadas.

4.2. Não será admitido a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas.
4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santa Rita do Ituêto, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.
4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
4.7. É vedada a participação de empresas:
4.7.1. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas falidas ou cuja falência esteja decretada, bem como aquelas que estiverem em processo de liquidação, dissolução ou cessação de atividades;
4.7.2. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar, nos limites e âmbito definidos pela Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e§ 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Santa Rita do Ituêto /MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
4.7.7. A empresa em recuperação extrajudicial deverá apresentar documentação que comprove a homologação do plano ou a situação do respectivo procedimento, acompanhada de elementos que demonstrem sua capacidade de cumprir o objeto.
4.7.8. Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico-financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA.

ENVELOPE N° A - PROPOSTA DE PREÇOS.
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO.
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____.

NOME DA EMPRESA.
ENVELOPE N° B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO.
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/____.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
5.4. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.
5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;
5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a verificação ficará adiada e consequentemente a declaração do vencedor.
5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data de expedição.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"
6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a proposta, devendo esta seguir o seguinte tutorial:
6.1.1. Ser redigida em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou segundo seu modelo próprio, desde que contenha todos os dados constantes do Anexo II.
6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
a) razão social da Proponente
b) endereço completo
6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo, será essa a validade considerada.
6.1.4. As propostas deverão conter, para cada item, a descrição do produto, unidade de fornecimento, quantidade, marca, quando exigível, preço unitário e preço total do item, observadas as especificações do Termo de Referência.

6.1.5. O Executante deverá cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos para a contratação, devendo o serviço ser prestado na mais alta qualidade, nos moldes e datas definidos, obedecendo-se rigorosamente às normas e legislações pertinentes e que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;
6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:
a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo- se a quantidade e o preço total;
a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1° art. 63° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
6.5. O julgamento será realizado por item, pelo critério de menor preço, observadas a aceitabilidade da proposta, a aplicação do tratamento favorecido às ME, EPP, MEI e equiparadas e a comprovação das condições de habilitação.
6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.
6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos,

erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
6.12. O arquivo eletrônico de proposta poderá ser fornecido pelo Setor de Licitações como ferramenta auxiliar para o processamento das propostas.
6.13. A apresentação do arquivo eletrônico não constitui condição de participação nem requisito essencial de validade da proposta impressa.
6.14. A ausência, a falha, a incompatibilidade, o dano ou a impossibilidade de abertura do arquivo eletrônico não acarretarão a desclassificação da licitante quando a proposta impressa estiver regularmente apresentada e permitir a identificação do objeto, dos preços e das demais condições exigidas.
6.15. O Pregoeiro poderá solicitar o arquivo eletrônico ou sua reapresentação para fins de conferência e processamento, concedendo prazo razoável para saneamento, desde que não haja alteração do conteúdo da proposta nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.
7.2. REGULARIDADE JURÍDICA
a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", visto já terem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a disciplina específica deste Edital para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) A licitante em recuperação judicial deverá apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que o plano de recuperação foi aprovado e homologado, ou que se encontra em fase de cumprimento, comprovando estar apto econômica e financeiramente a participar do certame.

a.2) A licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar cópia do plano homologado judicialmente, ou, se ainda não homologado, documento que comprove o protocolo do pedido de homologação, acompanhado da demonstração de sua capacidade econômico-financeira.

a.3) A situação de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não ensejará a inabilitação da licitante. A Administração analisará a documentação contábil apresentada, e a inabilitação somente ocorrerá se não for comprovada a capacidade econômico-financeira para o cumprimento do objeto, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo termo de abertura e encerramento, devidamente registrados na forma lei;

b.1) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social encerrado, ou ao período de existência da empresa, se este for inferior a um exercício.

b.2) As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação, que ainda não tenham exercício social encerrado, deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por profissional habilitado em contabilidade e pelo representante legal da empresa.

b.3.) As empresas obrigadas à escrituração contábil digital deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), sem prejuízo da apresentação do termo de abertura e encerramento do livro Diário.

b.4) Os documentos transmitidos pelo sistema oficial serão aceitos em formato digital, devendo a Administração poder verificar sua autenticidade por meio do número do recibo de entrega, do código de autenticação ou de consulta ao sistema.

b.5) Enquanto não encerrado o prazo legal para a transmissão da ECD relativa ao último exercício social, será aceito o balanço do exercício imediatamente anterior, na forma da legislação que disciplina o prazo de entrega da escrituração.
b.6) As empresas não obrigadas à escrituração contábil digital deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou autenticados na forma da legislação aplicável.
b.7) O Microempreendedor Individual (MEI), por não estar obrigado à escrituração contábil, apresentará a Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI) do último exercício, em substituição ao balanço patrimonial.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
b) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Santa Rita do Ituêto/MG conforme modelo do ANEXO VII.
c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme modelo do Anexo III.
d) Outros documentos específicos do objeto.
7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de procuração, deverá apresentar o respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. Apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo do Anexo VI.

9.8. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, conforme segue:

10.DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI OU EQUIPARADA E DOS ENVELOPES.

10.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV.

10.3. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração.

10.4. A ausência da declaração de enquadramento não impedirá a participação da licitante no certame, mas implicará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a condição for comprovada por outro documento idôneo apresentado tempestivamente e aceito pelo Pregoeiro.

11.PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Encerrado o credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos licitantes.

11.1.1. Serão abertos inicialmente apenas os Envelopes A – Proposta de Preços;

11.1.2. Os Envelopes B (Documentos de Habilitação) permanecerão fechados, serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro;

11.1.3. O Envelope B será aberto somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, a etapa de lances, a aplicação do tratamento favorecido, quando cabível, e a negociação;

11.1.4. Os Envelopes B dos demais licitantes só serão abertos se o licitante melhor classificado for inabilitado ou tiver a proposta desclassificada, hipótese em que será examinado o licitante subsequente. Os envelopes não abertos serão devolvidos aos licitantes após a homologação, devendo ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual poderão ser inutilizados;

11.1.5. A sessão será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo administrativo.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os Envelopes A, o Pregoeiro verificará o atendimento das especificações e condições do Edital e de seus Anexos, desclassificando, de forma motivada, as propostas em desacordo.

11.2.2. Os erros aritméticos serão corrigidos pelo Pregoeiro na forma prevista no item que trata das propostas de preços, e as falhas meramente formais, que não afetem o conteúdo da proposta, poderão ser desconsideradas.

11.2.3. A disputa e o julgamento serão realizados por item, pelo critério de menor preço. Cada item será disputado separadamente, podendo o mesmo licitante sagrar-se vencedor em mais de um item.

11.2.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de

menor preço em cada item e todas aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) em relação a ela.

11.2.5. Não havendo, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.2.6. Havendo propostas escritas de igual valor, a ordem de participação nos lances será definida por sorteio público realizado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

11.2.7. A disputa observará o modo aberto, no qual os licitantes apresentam lances públicos, verbais, sucessivos e decrescentes, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a formular lances, iniciando pelo autor da proposta de maior valor e seguindo em ordem decrescente de valor, em rodadas sucessivas, até que todos declinem.

11.2.9. Os lances referir-se-ão ao preço unitário do item e deverão ser de valor inferior ao menor lance válido registrado até aquele momento, ou, se ainda não houver lance, inferior à menor proposta escrita. Não serão aceitos lances de valor igual ou superior ao menor vigente.

11.2.10. Entre um lance e o seguinte deverá haver diferença mínima de R$ 0,01 (um centavo), vedados lances com diferença inferior.

11.2.11. O Pregoeiro fixará prazo razoável e uniforme para a formulação de cada lance, sob pena de ser considerada a desistência na rodada.

11.2.12. Cada lance será enunciado em voz alta, anotado imediatamente pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio em planilha de lances, com a identificação do licitante, do item, do valor e da ordem de apresentação, e a planilha será anexada à ata da sessão.

11.2.13. O licitante que declinar de formular lance em determinada rodada ficará excluído das rodadas seguintes naquele item, mantido o seu último preço registrado para fins de classificação. A desistência será verbal, por representante credenciado, e registrada em ata.

11.2.14. A etapa de lances de cada item será encerrada quando todos os licitantes classificados declinarem de formular novos lances, procedendo-se então à classificação final pela ordem crescente dos últimos preços registrados.

11.2.15. Os licitantes que não ofertarem lances serão classificados de acordo com o valor de suas propostas escritas, e, havendo igualdade de valores entre eles, a ordem será definida por sorteio público registrado em ata.

11.2.16. Caso não sejam realizados lances, será mantida a ordem de classificação das propostas escritas.

11.3. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação às ME, EPP, MEI e equiparadas como critério de desempate.

11.3.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta ou o último lance de ME ou EPP seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço ofertado, em cada item, conforme o § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2. O empate ficto somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou equiparada;

11.3.3. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada dentro do intervalo de 5% será

convocada pelo Pregoeiro, imediatamente após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior à da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito;

b) apresentada a nova proposta, será ela classificada em primeiro lugar e o objeto do item será adjudicado em seu favor, observadas a aceitabilidade da proposta e a habilitação;

c) não ocorrendo a contratação nos termos da alínea "a", serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) havendo equivalência entre os valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio, em sessão pública, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta;

e) Não havendo contratação nos termos das alíneas anteriores, o objeto do item será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, após verificação de sua aceitabilidade e habilitação.

11.3.4. O empate ficto será verificado e resolvido separadamente em cada item;

11.3.5. Todos os atos relativos à convocação, às novas propostas, ao sorteio e à preclusão serão registrados na ata da sessão;

11.3.6. Persistindo o empate após a aplicação dos subitens anteriores, ou não havendo ME, EPP ou equiparada beneficiária, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.7. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, inclusive redução do preço, devendo a negociação ser registrada em ata.

11.3.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e ao preço, comparando-os com o valor estimado e com os preços de mercado, e decidirá motivadamente, desclassificando as propostas manifestamente inexequíveis ou com preço superior ao estimado, quando não houver êxito na negociação.

11.3.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá readequar sua proposta ao último preço ofertado, firmando-a na própria sessão.

11.3.10. Aceita a proposta, será aberto o Envelope B do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação das condições de habilitação, e, estando regular a documentação, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

11.3.11. Se a proposta não for aceita ou se o licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3.12. O licitante que for classificado em primeiro lugar em mais de um item terá sua habilitação examinada uma única vez, valendo a decisão para todos os itens.

11.3.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.3.14. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as propostas, os lances, as desistências, os sorteios, as

negociações, as decisões do Pregoeiro e as manifestações dos licitantes, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

12.DO RECURSO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento, observada a regularidade dos atos praticados.

13.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro encaminhar o processo para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.5.

15.DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto deverá ser feita conforme disposições do Termo de Referência e Minuta Contratual.

16.DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização da contratação decorrente da Ata, mediante emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, da apresentação da nota fiscal regular, do atesto do fiscal e da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização.

17.3 Poderão ser descontados valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas após regular processo administrativo.

17.4 Não será admitida a retenção de pagamento por débitos estranhos à contratação ou decorrentes de outros contratos, sem relação direta com a obrigação cujo pagamento está sendo processado.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 Estão expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 São aquelas constantes também do Termo de Referência;

20 DA ATA, CONTRATO E PUBLICIDADE

20.1 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo licitante adjudicatário no prazo previsto neste Edital e terá vigência de 1 ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

20.3 As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme o valor e a natureza da contratação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20.4 Cada contratação decorrente deverá indicar os itens, as quantidades, o prazo e o local de entrega, além da respectiva dotação orçamentária.

20.5 A Ata, suas alterações e os instrumentos de contratação decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as exigências legais de publicidade.

20.6 A extinção do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7 O cancelamento do registro de preços será disciplinado na Ata de Registro de Preços e não se confunde com a extinção das contratações dela decorrentes.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

21.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, os danos causados, a culpabilidade, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes:

a) Advertência;

b) Multa;
c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4°, da Lei n° 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, e § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

21.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
a) até 0,1% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da Ordem de Fornecimento;
b) até 0,1% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da Ordem de Fornecimento;
c) até 0,1% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da Ordem de Fornecimento;

21.4 A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, com notificação do interessado, oportunidade de apresentação de defesa e decisão fundamentada da autoridade competente.

21.5 É vedada a aplicação de penalidade por analogia ou a criação de sanção não prevista em lei ou neste Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes declaram conhecer integralmente as condições deste Edital, seus anexos e o objeto da contratação

22.2 As despesas decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva das licitantes.

22.3 As despesas decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva das licitantes.

22.4 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

22.5 As normas do Edital serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, desde que preservadas a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, a segurança da contratação e o interesse público.

22.6 Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, com apoio do Pregoeiro e da assessoria jurídica, quando necessário. Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG.

Santa Rita do Ituêto/MG, 13 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610
Dados: 2026.10.13 15:23:37 -03'00'

EDIVÂNIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Pregoeira Oficial da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

Santa Rita do Ituêto/MG, 13 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610
Dados: 2026.10.13 15:23:56 -03'00'

EDIVÂNIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____Razão Social: _____
CNPJ:_____Endereço:_____Bairro:_____
Cidade: _____CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ N° Conta: _____
N° Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

Item	Descrição resumida	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Extintor PQS 6 kg completo	50,00	R$	R$
2	Recarga extintor água 10 L	60,00	R$	R$
3	Extintor água 10 L completo	70,00	R$	R$
4	Recarga extintor CO_2 4 kg	50,00	R$	R$
5	Extintor CO_2 4 kg completo	60,00	R$	R$
6	Extintor ABC 1 kg	50,00	R$	R$
7	Extintor ABC 2 kg	50,00	R$	R$
8	Recarga extintor ABC 4 kg	55,00	R$	R$
9	Recarga extintor ABC 6 kg	55,00	R$	R$
10	Extintor ABC 6 kg completo	50,00	R$	R$
11	Recarga extintor PQS/BC 6 kg	100,00	R$	R$
			Total	**R$**

_____, _____ de _____ de ___.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO II-B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2026.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/___, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1° art. 63° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2026.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/_____, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/_____, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2026.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ___/___, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ____/____, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2026.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ___/___ sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _/____
PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, com sede na Rua Hilarino Gomes, nº 290 – Bairro Centro, Santa Rita do Ituêto/MG, CEP 35.225-000, inscrito no CNPJ/MF nº 18.413.187/0001-10, neste ato representado por seu _, ***Sr.*** _, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS: _, *com sede na* _, nº , *Bairro* __, cidade de _, *CEP* _, UF , inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu _, *Sr.* _, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: __.

Pela presente Ata de Registro de Preços, fundamentada no Pregão Presencial nº 006/2026, modo de disputa fechado-aberto, critério de julgamento menor preço por item, Processo Administrativo nº ___/___, homologado em _ de __ de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, ficam registrados os preços do detentor, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES
1.1. Esta Ata é documento vinculativo e obrigacional que registra os preços, os fornecedores e as condições de fornecimento. Não constitui, por si só, contrato de fornecimento nem autoriza a entrega de qualquer produto.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obriga o Município a contratar, nem a adquirir a totalidade do quantitativo estimado. Fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Para efeitos desta Ata, adotam-se as seguintes definições:
a) Ata de Registro de Preços: este instrumento, que formaliza o registro dos preços;
b) Órgão Gerenciador: o Município de Santa Rita do Ituêto, responsável pela condução do registro e pelo gerenciamento da Ata;
c) Detentor dos Preços Registrados: o licitante que teve seu preço registrado nesta Ata;
d) Contratação decorrente: aquisição efetivada durante a vigência da Ata, formalizada por contrato ou instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
e) Ordem de Fornecimento: documento emitido pelo Município, para cada aquisição, que informa os itens, as quantidades, o local e a data de entrega.

1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade, e somente após a emissão da Ordem de Fornecimento e, quando exigido, da respectiva nota de empenho.

1.5. A assinatura desta Ata não gera obrigação de despesa. Cada contratação decorrente dependerá de dotação orçamentária e de empenho prévio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ___/____, seus anexos, inclusive o Termo de Referência, e a proposta do Detentor, datada de _ de __ de ____, naquilo que não contrariarem este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, conforme itens, quantidades e especificações constantes da Cláusula Quarta e do Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos indicados são estimativos e não garantem ao Detentor qualquer volume mínimo de aquisição.

3.3. A entrega dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3.4. Qualquer alteração nas condições de fornecimento somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização escrita do Município, observados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Conforme a proposta final do licitante adjudicatário, ficam registrados os seguintes preços unitários:

Item	Descrição resumida	Qtde	Valor Unitário	Valor total
			Total	**R$**

4.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, embalagem, refrigeração, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, e demais custos necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

5.1. Esta Ata é gerenciada pelo Município de Santa Rita do Ituêto, por meio de seu setor de licitações.

5.2. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia autorização do Órgão Gerenciador e de anuência do Detentor, observados os limites e as condições do regulamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação dependerá de manifestação do Detentor, de pesquisa de preços atualizada e de decisão fundamentada da autoridade competente, juntada aos autos.

6.3. A vigência dos contratos decorrentes será definida no instrumento convocatório ou no próprio contrato, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A contratação decorrente deverá ser formalizada dentro do prazo de validade da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Secretaria demandante encaminhará ao Detentor a Ordem de Fornecimento, por e-mail institucional ou outro meio oficial, indicando os itens, as quantidades, o local, a data e o horário de entrega.

7.2. O Detentor deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 02 (dois) dia(s) útil(eis). A ausência de resposta nesse prazo não afasta a obrigação de fornecer nem a contagem do prazo de entrega.

7.3. A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento, ou o descumprimento do prazo de entrega, sujeitará o Detentor às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados.

7.4. Nas hipóteses de recusa justificada, a Administração avaliará os motivos, decidindo de forma fundamentada pela aceitação ou não da justificativa, e poderá convocar o próximo licitante classificado, conforme a Cláusula Décima Terceira.

7.5. Quando exigido, será celebrado contrato ou instrumento hábil equivalente com o Detentor, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com indicação da dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes do Edital e do Termo de Referência, o Detentor obriga-se a:

a) manter, durante a vigência da Ata, e-mail institucional atualizado e operacional, para comunicações oficiais, notificações e ordens de fornecimento;

b) assinar a Ata no prazo estabelecido no Edital;

c) atender às Ordens de Fornecimento nos prazos e locais indicados, mediante agendamento prévio com a Secretaria demandante;

d) carregar, descarregar e disponibilizar os produtos nos locais indicados, com mão de obra própria e às suas expensas;

e) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, inclusive transporte, encargos sociais e tributos;

f) fornecer produtos de qualidade, em conformidade com as especificações e com as normas sanitárias aplicáveis;

g) substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com embalagens violadas, identificação ilegível ou em desacordo com as condições estabelecidas;

h) responsabilizar-se por vícios, defeitos ou incorreções, corrigindo-os ou substituindo-os às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência;

i) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo;

k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações;

l) cumprir as diretrizes da Administração relativas à execução desta Ata, desde que compatíveis com a lei e com o Edital.

8.2. O recebimento será provisório, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta, e definitivo após a conferência. O recebimento não exclui a responsabilidade do Detentor por vícios e prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.

8.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será conhecido se fundamentado e protocolado no Setor de Licitações antes do término do prazo inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O regime jurídico desta Ata confere ao Município as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e das especificadas no Edital:

a) gerenciar a Ata, controlando os quantitativos adquiridos, os preços registrados e a vigência;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento;
c) emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade, respeitados os prazos de atendimento;
d) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Detentor;
e) efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata;
f) realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade dos preços registrados;
g) conduzir os procedimentos de revisão, redução, cancelamento e convocação de remanescentes, com observância do contraditório e da ampla defesa;
h) divulgar a Ata e suas alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento será fiscalizado por servidor ou comissão designada pelo Município, que acompanhará as entregas, controlará os prazos e notificará o Detentor sobre eventuais irregularidades.

10.2. A fiscalização terá as seguintes atribuições:

a) receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, quanto à quantidade, marca, validade e demais características;
b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações, comunicando oficialmente o Detentor;
c) atestar a nota fiscal somente após a verificação da compatibilidade entre o produto entregue e o solicitado;
d) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
e) transmitir ordens e instruções ao Detentor, por escrito ou, em situações urgentes, verbalmente, com posterior registro escrito;
f) solicitar a instauração de processo para aplicação de sanções;
g) instruir eventuais pedidos de revisão, de cancelamento de multa ou de reequilíbrio;
h) ter acesso a todas as informações relacionadas ao objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo fornecimento efetivamente entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal regular, do atesto e da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A nota fiscal será entregue ao fiscal designado e deverá conter o número da Ordem de Fornecimento, o nome do Município e os dados bancários do Detentor, sem rasuras.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao Detentor, e o prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus ao Município.

11.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores de multas e indenizações aplicadas ao Detentor, após o regular processo administrativo.

11.5. O Município poderá sustar o pagamento nas hipóteses de descumprimento de obrigação vinculada ao fornecimento, de retardamento indevido da execução ou de inobservância de determinações regulares da fiscalização, enquanto perdurar o fato, sem direito a reajustamento ou acréscimo.

11.6. Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Município, os valores serão atualizados pelo IPCA do mês anterior ao do pagamento, de forma proporcional ao tempo de atraso, ou por índice que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. A partir de então, poderão ser reajustados por índice a ser definido no Termo de Referência, mediante pedido do Detentor e análise do Município.

12.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

12.3. **Redução de preços.** Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor para negociar a redução. Se a negociação for frustrada, o Detentor será liberado do compromisso, e o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro e convocar os demais licitantes classificados, nos termos da Cláusula Décima Terceira.
1
2.4. **Aumento de preços e reequilíbrio.** O Detentor poderá solicitar a revisão do preço registrado ou o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne o preço inexequível. O pedido deverá ser dirigido ao Órgão Gerenciador, por escrito, e instruído com:
a) justificativa do fato superveniente;
b) notas fiscais de compra, tabelas de fornecedores e cotações atualizadas;
c) planilha de composição de custos, com a demonstração do impacto sobre o preço registrado;
d) comprovação de que a variação ocorreu após a apresentação da proposta.

12.5. O pedido será analisado pelo fiscal e pelo setor de licitações, com pesquisa de mercado, e decidido de forma fundamentada pela autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação da documentação completa.

12.6. Enquanto não houver decisão, o Detentor permanece obrigado a cumprir as Ordens de Fornecimento já emitidas ao preço então vigente, salvo hipótese de força maior devidamente comprovada.

12.7. Deferida a revisão, o novo preço valerá a partir da data da decisão, e não retroagirá às Ordens de Fornecimento já emitidas, salvo disposição legal em contrário. A alteração será formalizada por termo aditivo ou apostilamento à Ata e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.8. Indeferido o pedido, o Detentor poderá solicitar o cancelamento do registro, na forma da Cláusula Décima Terceira, ou manter o fornecimento ao preço registrado.

12.9. O novo preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, apurado em pesquisa atualizada, nem o valor máximo estimado para o item no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

13.1. O registro do Detentor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
a) descumprir as condições da Ata;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.2. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador, com a respectiva publicação.

13.3. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do registro quando comprovar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento das obrigações, mediante pedido escrito e instruído com a documentação pertinente, sujeito à análise e decisão da Administração.

13.4. Cancelado o registro ou frustrada a negociação de preço, o Órgão Gerenciador poderá convocar, observada a ordem de classificação, os demais licitantes para assumir o fornecimento pelo preço do Detentor original ou pelo valor da própria proposta, desde que compatível com o preço de mercado e o valor estimado do item.

13.5. Não havendo licitantes remanescentes interessados, a Administração poderá realizar nova licitação.

13.6. O cancelamento do registro não prejudica as Ordens de Fornecimento já emitidas e regularmente atendidas, nem as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a inveracidade das informações prestadas, poderá acarretar, assegurada a prévia defesa, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência, nas faltas leves que não causem prejuízo ao Município;
b) multa de até 10% do valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou de situação que acarrete prejuízo à Administração;
c) multa de até 10% do valor da Ordem de Fornecimento, em caso de execução imperfeita do objeto;
d) multa de até 20% do valor da Ordem de Fornecimento, em caso de não entrega no prazo determinado;
e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As sanções são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, recorrendo-se aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO FORO

16.1. A Ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, além dos meios oficiais exigidos pela legislação.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG para dirimir as questões decorrentes desta Ata.

16.3. E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, ____ de _____ de _____.

Prefeito **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO 075/2026 – PREGÃO 008/2026.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° ___/____, não ter recebido do Município de Santa Rita do Ituêto, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários, conforme as condições e exigências deste Termo de Referência.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade estimada
1	00033415	Extintor de pó químico seco (PQS) de 6 kg, classe [BC], novo e completo	UN	50
2	00005308	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) de 10 litros	SERV	60
3	00033416	Extintor de água pressurizada (AP) de 10 litros, novo e completo	UN	70
4	00005309	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO_2) de 4 kg	SERV	50
5	00033417	Extintor de dióxido de carbono (CO_2) de 4 kg, novo e completo	UN	60
6	00033418	Extintor de pó químico seco classe ABC de 1 kg, novo e completo	UN	50
7	00033419	Extintor de pó químico seco classe ABC de 2 kg, novo e completo	UN	50
8	00005310	Recarga de extintor de pó químico seco classe ABC de 4 kg	SERV	55
9	00005311	Recarga de extintor de pó químico seco classe ABC de 6 kg	SERV	55
10	00033420	Extintor de pó químico seco classe ABC de 6 kg, novo e completo	UN	50
11	00005312	Recarga de extintor de pó químico seco classe BC de 6 kg	SERV	100

1.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

1.3. Os equipamentos e serviços deverão observar a ABNT NBR 12962 (Inspeção e manutenção em extintores de incêndio), as normas ABNT de fabricação dos extintores portáteis e dos respectivos agentes extintores, os regulamentos de avaliação da conformidade do Inmetro e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), todos em sua versão vigente.

1.3.1. Cada extintor novo ou recarregado deverá conter selo de identificação do Inmetro, quando aplicável, e etiqueta ou selo com a data da recarga, o prazo de validade, o nome e o contato da empresa executora. A validade da recarga será de 12 (doze) meses, ou a prevista na norma técnica vigente, se diversa.

1.3.2. Ao término de cada serviço de recarga, a contratada deverá entregar relatório, memorial descritivo ou certificado de execução assinado pelo responsável técnico, com a relação individualizada dos equipamentos atendidos.

1.3.3. Na retirada de extintores instalados para recarga, a contratada deverá disponibilizar extintores substitutos, em perfeito estado de funcionamento e com validade vigente, em quantidade equivalente à dos retirados, para que não haja descontinuidade da proteção contra incêndio nas unidades atendidas.

1.3.4. Compete à contratada a retirada, o transporte e a reinstalação dos extintores após a recarga, sem ônus adicional para o Município.

1.4. Durante o período de garantia, quaisquer irregularidades ou defeitos deverão ser sanados pela contratada, sem custos adicionais.

1.5. A substituição de extintores ou componentes defeituosos ou em desacordo com as especificações deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

1.6. As condições de garantia observarão a legislação aplicável, especialmente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

1.7. Prazo de vigência da ata de registro de preços: 1 (um) ano, contado da assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). O prazo de entrega e de execução de cada contratação será o fixado na seção 5.

1.8. Quantitativos mínimos e máximos: os quantitativos da tabela acima são máximos e estimados. A ata não obriga o Município a contratar a totalidade, nem gera direito a quantitativo mínimo para o fornecedor registrado.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação é necessária para manter em condições adequadas de uso os equipamentos de combate a incêndio instalados nos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, garagens, veículos e demais instalações do Município, protegendo servidores, alunos, pacientes, munícipes, visitantes e o patrimônio público. Trata-se de medida de prevenção cuja omissão, ou execução inadequada, compromete a capacidade de resposta inicial a princípios de incêndio.

2.1.1. A recarga periódica e a substituição de equipamentos vencidos, danificados ou insuficientes decorrem da necessidade de mantê-los em pleno funcionamento e dentro do prazo de validade, conforme as normas técnicas, a regulamentação do Inmetro e as exigências do CBMMG para o funcionamento regular das edificações, inclusive para a obtenção e a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, quando aplicável.

2.1.2. A inspeção, a manutenção e a recarga exigem conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e certificações próprias. Sua execução por meios próprios da Administração é inviável, o que justifica a contratação de empresa especializada.

2.1.3. A contratação também assegura a continuidade dos serviços públicos em ambientes seguros e reduz riscos operacionais, patrimoniais e de responsabilização do gestor.

2.3. Justificativa do sistema de registro de preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021): as necessidades de reposição, ampliação e recarga surgem de forma parcelada e variável entre as unidades municipais, não sendo possível definir previamente a data e o quantitativo exato de cada demanda. O registro de preços permite o atendimento conforme a demanda

efetiva, evita estoques desnecessários e racionaliza o uso dos recursos.

2.4. Quantitativos: foram estimados com base no levantamento dos equipamentos instalados, no histórico de consumo, nos prazos de validade das recargas e na previsão de reposição.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste no registro de preços de extintores novos e de serviços de recarga, de forma parcelada e conforme a demanda, com fornecimento de insumos, mão de obra qualificada, retirada, transporte, reinstalação e devolução dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança vigentes.

3.2. Ciclo de vida do objeto.

3.2.1. Extintores novos: fabricação, fornecimento, transporte, entrega, conferência e recebimento, instalação, inspeção e manutenção periódicas, recarga e, ao final da vida útil, desmobilização e destinação ambientalmente adequada.

3.2.2. Recarga: retirada, identificação individual, transporte, inspeção, desmontagem, limpeza, verificação do recipiente e dos componentes, substituição de peças quando necessária, ensaios aplicáveis, recarga com agente extintor compatível, remontagem, lacração, etiquetagem, devolução, reinstalação e emissão do relatório.

3.2.3. Equipamento reprovado em inspeção, vencido, corroído, danificado ou sem condições de segurança não poderá ser recarregado. A contratada deverá documentar a constatação e comunicar formalmente ao fiscal a necessidade de substituição.

3.3. Justificativa da escolha: a contratação de empresas especializadas é a opção mais adequada técnica e operacionalmente, pois assegura a execução conforme as normas, com certificação e responsabilidade técnica, sem necessidade de estrutura própria. O parcelamento por item é adequado porque os objetos têm agentes extintores, capacidades, unidades de medida, processos de execução e potenciais fornecedores distintos. O lote único reduziria a competitividade e impediria a participação de empresas especializadas em determinados equipamentos. Como cada item tem demanda própria e pode ser fornecido ou executado de forma independente, o parcelamento não compromete a economia de escala.

3.4. Resultados pretendidos: extintores em perfeitas condições de uso, dentro da validade e em conformidade com as exigências técnicas; atendimento às exigências do CBMMG; continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro; e melhor relação custo-benefício, com preços compatíveis com o mercado.

4. Requisitos da contratação

4.1. Participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00. Essa regra não se aplica nas hipóteses do art. 49 da mesma lei, especialmente quando não houver ao menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências, o que deverá ser registrado nos autos.

4.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o item disputado e que atendam às exigências do edital e deste Termo.

4.2. Parcelamento: o objeto será dividido em itens independentes, com julgamento pelo critério de menor preço por item (art. 6°, XLI, e art. 82 da Lei n° 14.133/2021). A licitante poderá participar de um ou mais itens.

4.3. Subcontratação: não será admitida para os itens de recarga, em razão da necessidade de rastreabilidade dos procedimentos e da responsabilidade técnica direta da contratada. Para os itens de aquisição, não será admitida subcontratação do fornecimento, sendo permitida a aquisição de equipamentos diretamente do fabricante ou de distribuidor autorizado.

4.4. Garantia contratual: não será exigida, considerando o valor, a baixa complexidade e o reduzido risco da execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto.

4.5. Qualificação técnica:
a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

4.6. Requisitos técnicos e operacionais.
4.6.1. Os extintores novos deverão ser de primeiro uso, sem avarias, com identificação permanente, selo de conformidade, lacre, manômetro (quando aplicável), mangueira ou difusor, suporte de parede ou de veículo (quando aplicável), instruções de uso em português e demais componentes necessários à instalação imediata. O termo "completo" abrange todos esses componentes, sem custo adicional.

4.6.2. O agente extintor deverá ser compatível com a classe e a capacidade do equipamento, não podendo ser vencido, contaminado ou fora da especificação do fabricante. A recarga de extintores de CO_2 deverá observar as exigências específicas de pesagem, ensaio e segurança desse tipo de equipamento.

4.6.3. Peças e materiais deverão ser novos, compatíveis com o equipamento e certificados quando houver exigência normativa, sendo vedada a utilização de itens sem certificação ou fora das especificações técnicas.

4.6.4. Quando houver substituição de componentes, a contratada deverá discriminá-los no relatório de execução e informar o fiscal antes de cobrar valor adicional. Qualquer cobrança adicional dependerá de previsão expressa e de autorização prévia.

4.7. Sustentabilidade.
4.7.1. Os resíduos da recarga e da manutenção (agentes extintores, peças, embalagens e materiais inutilizados) deverão receber destinação

ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental e as orientações dos órgãos competentes.

4.7.2. A contratada deverá priorizar a recuperação dos equipamentos que apresentem condições técnicas de reutilização, evitando descartes desnecessários, e reduzir embalagens excessivas, sem comprometer a integridade dos produtos.

4.7.3. É vedado o descarte de agentes extintores ou componentes em locais inadequados.

4.8. Riscos da contratação e medidas preventivas: entrega de equipamento fora da especificação (conferência no recebimento e exigência de certificação); recarga em equipamento sem condições de uso (inspeção documentada); perda de identificação dos equipamentos (identificação individual e relatório); atraso na entrega ou devolução (prazos fixos e sanções); e ausência de proteção durante a recarga (extintores substitutos).

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução.

5.1.1. As contratações serão realizadas de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), emitido pelo Município conforme a necessidade.

5.1.2. Prazos, contados do recebimento da solicitação, inclusive por e-mail: para os itens de aquisição, até 15 (quinze)] dias corridos; para os itens de recarga, até 10 (dez) dias corridos, incluídas a retirada e a devolução dos equipamentos.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com equipamentos e insumos certificados, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

5.1.4. Na retirada dos extintores para recarga, a contratada disponibilizará obrigatoriamente o mesmo quantitativo de extintores substitutos, na forma do item 1.3.3.

5.2. Local e horário: Local do Município indicado na solicitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis.

5.3. Rotinas a serem cumpridas.

5.3.1. A contratada deverá agendar previamente a retirada e a entrega com o fiscal, informando a relação de empregados que comparecerão às unidades.

5.3.2. A contratada responderá por danos, desaparecimento de bens e avarias causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.3. A contratada deverá identificar individualmente cada extintor retirado, informar a quantidade, a data da retirada, o resultado da inspeção e a data prevista para devolução, e devolvê-los sem troca, extravio ou alteração de identificação.

5.4. Materiais: a contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e embalagens necessários, nas quantidades e

qualidades exigidas pelas normas, sem custo adicional ao preço registrado.

5.5. Obrigações da contratada.
I – Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado de nota fiscal com marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, além do manual ou instruções de uso em português;
II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
III – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
IV – Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 horas do prazo, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação;
V – Indicar preposto para representá-la e manter comunicação com a Administração;
VI – manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII – observar as normas de saúde e segurança do trabalho, ambientais e de transporte e manuseio de agentes extintores;
VIII – guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução;
IX – arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, salvo nas hipóteses de alteração qualitativa pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução ou aumento de quantidades nos limites legais.

5.6. Obrigações do Município.
I – receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos;
II – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
III – verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com o edital e a proposta;
IV – comunicar por escrito as imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
V – acompanhar e fiscalizar a execução por servidores designados;
VI – efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, com as retenções tributárias devidas;
VII – prestar as informações solicitadas, inclusive sobre a localização, o uso e o histórico de manutenção dos equipamentos;
VIII – decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
IX – adotar as providências para apuração de infrações administrativas e, quando cabível, encaminhar cópia dos documentos ao Ministério Público.

5.7. Sanções: garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante e a contratada que incorrerem nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficarão sujeitas às sanções do art. 156, na forma do edital e do regulamento municipal, sem prejuízo de eventuais implicações penais (Capítulo II-B do Título XI do Código Penal).

6. Modelo de gestão do contrato e da ata
6.1. A ata e os contratos decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021,

respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da ata, o Município poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.3. Será designado servidor responsável como fiscal, que comunicará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante o Município e terceiros, inclusive por vícios redibitórios, e não implica corresponsabilidade da Administração.

6.4. Atribuições do gestor da ata e do contrato: analisar, atestar e visar a documentação que antecede o pagamento; acompanhar a vigência da ata, os saldos, as solicitações, os empenhos e os pagamentos; analisar pedidos de reequilíbrio e alterações, após ouvido o fiscal; analisar os documentos de recebimento; acompanhar a execução por meio de relatórios; decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega ou da execução; verificar a manutenção das condições de habilitação; registrar os dados dos contratos no PNCP; e propor a aplicação de sanções, a revisão ou o cancelamento do registro.

6.5. Atribuições do fiscal: esclarecer dúvidas técnicas e administrativas; expedir notificações e relatórios de ocorrência; conferir quantidade, identificação, integridade e documentação dos equipamentos; aferir os serviços executados e a correta aplicação dos materiais; requerer testes, exames e ensaios quando necessários; conferir e certificar as faturas; exigir o uso de equipamentos de proteção individual; determinar a retirada de empregado que comprometa o andamento dos serviços; realizar o recebimento na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021; e propor à autoridade competente a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade.

6.6. Gestor da ata: Serão designados por portaria.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Do recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou da devolução dos equipamentos, com a nota fiscal, pelo fiscal, para posterior verificação de conformidade com este Termo e com a proposta.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade e a aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências. O prazo para a contratada sanar inconsistências não é computado no prazo

de recebimento definitivo.
7.1.5. Havendo controvérsia sobre a execução, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liquidação e pagamento da parcela incontroversa.
7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
7.2. Da medição: os itens de aquisição serão medidos por unidade efetivamente entregue e aceita. Os serviços de recarga serão medidos por equipamento recarregado, identificado, devolvido e aprovado pela fiscalização. Não serão medidos nem pagos equipamentos sem a documentação exigível, serviços não executados, recargas em equipamentos reprovados, itens divergentes da especificação e serviços recusados.

7.3. Da liquidação.
7.3.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação, prorrogável por igual período.
7.3.2. A nota fiscal deverá indicar o processo, a ata ou o instrumento de contratação, o item, a quantidade, o preço unitário, o preço total, o prazo de validade ou garantia, o período de execução, as retenções tributárias cabíveis e, nos serviços de recarga, a relação dos equipamentos atendidos.
7.3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo, sem ônus para o Município.
7.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, verificada por consulta aos sítios oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Persistindo a irregularidade, o Município adotará as medidas para a rescisão ou o cancelamento do registro, assegurada a ampla defesa. Havendo efetiva execução, o pagamento será realizado normalmente até a decisão final.

7.4. Do pagamento.
7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por ordem bancária em conta da contratada.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária. As retenções tributárias previstas na legislação serão efetuadas na fonte.
7.4.3. Em caso de atraso de pagamento a que a contratada não tenha dado causa, será admitida compensação financeira, pela fórmula EM = N × VP × I, em que EM são os encargos moratórios, N os dias de atraso, VP o valor da parcela e I = (TX/100)/365, sendo TX a taxa anual do IPCA/IBGE.
7.4.4. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme a legislação tributária aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor
8.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão, sob a forma presencial, pelo sistema de registro de preços, com julgamento pelo menor preço por item (arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A adoção da forma presencial, com sessão gravada em áudio e vídeo e o arquivo juntado aos autos (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
8.2.1. O Município de Santa Rita do Ituêto possui população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE [indicar a fonte e o ano, juntando a comprovação aos autos]. O art. 176 da Lei nº 14.133/2021 concede aos Municípios dessa faixa o prazo de seis anos, contado da publicação da Lei (1º de abril de 2021), para cumprir a obrigatoriedade da forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º. Esse prazo ainda está em curso na data desta justificativa.
8.2.2. O objeto é constituído por bens e serviços de baixa complexidade e valor moderado (valor global estimado de R$ 142.736,60), com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Verifica-se que os fornecedores locais e regionais, potenciais interessados, são em sua maioria empresas de pequeno porte, com pouca familiaridade com plataformas eletrônicas de licitação, o que poderia restringir a competitividade.
8.2.3. Os itens de aquisição e de recarga exigem a verificação imediata, durante a sessão, de especificações técnicas, marcas, certificações do Inmetro e condições de execução. A forma presencial permite esclarecimentos imediatos, conferência de catálogos e documentos e negociação direta, o que reduz o risco de erro na aceitação de propostas e de recursos protelatórios.
8.2.4. A adoção da forma presencial não prejudicará a ampla publicidade do certame. O edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e no diário oficial, e disponibilizados em meio eletrônico para consulta e retirada, com prazo de divulgação não inferior ao exigido no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.5. A sessão pública será realizada em local acessível, em dia e horário previamente divulgados no edital, com credenciamento dos representantes, abertura pública das propostas e lances verbais sucessivos, assegurados a isonomia e o contraditório.
8.2.6. A sessão será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com captação ininterrupta, desde a abertura até o encerramento. O arquivo da gravação será juntado aos autos do processo administrativo e preservado nos termos da legislação aplicável, para fins de controle interno e externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8.3. Verificação prévia das condições de participação: antes do exame da habilitação do primeiro colocado, o Pregoeiro verificará a existência de sanção impeditiva, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992), nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ), além de outros cadastros de impedidos disponíveis, inclusive os de âmbito estadual e municipal.
8.3.1. Constatada tentativa de burla, verificada por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros indícios, a licitante será convocada a se manifestar antes de qualquer decisão.
8.3.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos que, por natureza, sejam emitidos apenas

em nome da matriz.

8.4. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado de documento dos administradores; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, com verificação de autenticidade; ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples; e decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira, conforme a legislação aplicável.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da licitante; certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da licitante e, havendo filial em Santa Rita do Ituêto, também a deste Município; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e prova de inscrição cadastral estadual ou municipal, quando exigível.

8.6. Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante; balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado.

8.7. Habilitação técnica: conforme o item 4.5.

8.8. Documentos sem prazo de validade expresso deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão, sob pena de inabilitação.

8.9. Antes da habilitação definitiva, o Pregoeiro poderá exigir catálogo, ficha técnica, certificação ou declaração do fabricante, desde que previsto no edital e aplicado a todos de forma isonômica.

8.10. Adesão por órgãos não participantes: admitida, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor total estimado é de R$ 142.736,60 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme a Pesquisa de Preços nº 000056/2026, que adotou o preço médio das propostas apuradas.

Item	Descrição resumida	Qtde	Unitário estimado	Total estimado
1	Extintor PQS 6 kg completo	50	R$ 250,67	R$ 12.533,50
2	Recarga extintor água 10 L	60	R$ 88,33	R$ 5.299,80
3	Extintor água 10 L completo	70	R$ 250,33	R$ 17.523,10
4	Recarga extintor CO_2 4 kg	50	R$ 176,67	R$ 8.833,50
5	Extintor CO_2 4 kg completo	60	R$ 664,67	R$ 39.880,20
6	Extintor ABC 1 kg	50	R$ 161,33	R$ 8.066,50
7	Extintor ABC 2 kg	50	R$ 244,33	R$ 12.216,50
8	Recarga extintor ABC 4 kg	55	R$ 104,67	R$ 5.756,85
9	Recarga extintor ABC 6 kg	55	R$ 135,33	R$ 7.443,15
10	Extintor ABC 6 kg completo	50	R$ 291,67	R$ 14.583,50
11	Recarga extintor PQS/BC 6 kg	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00

Total	**R$ 142.736,60**

9.2. A estimativa foi elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, com base em 03 (três) cotações válidas, conforme documentos juntados ao processo.

9.3. A pesquisa de preços serve de referência para o valor máximo aceitável de cada item. Esse valor não corresponde necessariamente ao montante final, que poderá ser reduzido pela competitividade do certame. Serão desclassificadas propostas com preço unitário superior ao estimado, ressalvada decisão fundamentada da autoridade competente com base em nova pesquisa.

9.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA, mediante pedido da contratada. O reequilíbrio econômico-financeiro observará os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessária a indicação de dotação orçamentária na fase da licitação nem na formalização da ata, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A dotação orçamentária será indicada pela secretaria ou unidade requisitante em cada autorização de fornecimento ou ordem de serviço, antes da emissão da respectiva nota de empenho, em observância ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 60 da Lei nº 4.320/1964. Nenhuma contratação decorrente da ata será realizada sem a prévia indicação do crédito orçamentário correspondente.

10.3. Cada autorização de fornecimento ou ordem de serviço deverá conter, no mínimo, a identificação da secretaria requisitante, o número da ata de registro de preços e do processo licitatório, o item, a quantidade e o valor da contratação, e a dotação orçamentária que suportará a despesa, com os seguintes dados: unidade orçamentária; classificação funcional programática; projeto ou atividade; elemento de despesa; e fonte de recursos.

10.4. A secretaria requisitante, antes de emitir a autorização de fornecimento ou a ordem de serviço, deverá verificar a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando aplicável, instruindo o processo de cada contratação com a respectiva declaração do ordenador de despesas.

10.5. Cada secretaria responderá exclusivamente pelas despesas

decorrentes das autorizações de fornecimento e ordens de serviço que emitir, não havendo, pela ata de registro de preços, compromisso de utilização dos quantitativos estimados ou de reserva de recursos.

10.6. Nos exercícios seguintes, caso a ata seja prorrogada, as contratações ficarão condicionadas à existência de dotação própria no orçamento do exercício em que forem emitidas as autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

Santa Rita do Ituêto/MG, 30 de setembro de 2026.

Geraldo Rosa da Silva
Técnico em Segurança do Trabalho